



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

DISPENSA Nº 022/2022

Contrato nº 028/2022

Processo Administrativo nº 028/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

C.N.P.J.: 16.250.755/0001 - 84

Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro

Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Fone residencial: (74) 3657 1224

Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADO: JOSCINETO FERREIRA DA COSTA – JH MOVEIS PLANEJADOS

C.N.P.J.: 45.099.430/0001-40

Endereço: Rua Benigno Alves, S/N, Bairro Dário Vilela, Lapão

Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a FORNECIMENTO DE:

1 painel ripado com porta de correr conjugada 3,00x2,70cm	R\$ 2.650,00
1 painel ripado 2,70x 2,75cm	R\$ 1.650,00
1 painel ripado 2,70x 2,75 cm	R\$ 1.650,00
1 mesa 1,50x2,00x0,80	R\$ 3.000,00
1 painel sala de gravação 2,80m x 2,40m	R\$ 1.050,00
1 paincl 1,00m x 6,40m	R\$ 1.500,00
Valor Total	R\$ 11.500,00

O preço certo e ajustado é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), a ser pago da seguinte forma:

R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) em uma única parcela a ser paga no final do objeto contratado.

Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do contrato será de 05 (cinco) dias, iniciando-se no dia 22 de abril de 2022 e encerrando no dia 27 de abril de 2022. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA TERCEIRA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.

Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1001 – Reequipamento da Câmara

4490-52 – equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término do serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1" e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 - Centro - Fone: (74) 3657-1224 - Lapão - BA - CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

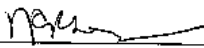
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24, II.

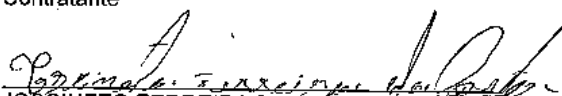
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

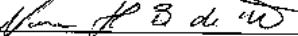
Lapão, 22 de abril de 2022.

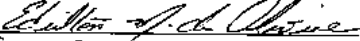
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão


Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza
Presidente
Contratante


JOSCINETO FERREIRA DA COSTA 055930625-36
Joscinete Ferreira da Costa
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1: 
RG: 08861323-20
CPF: 453.788.205-53

Testemunha 2: 
RG: 50.909.207-3
CPF: 332.368.648-93



OUTROS



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Brêulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 10.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.566/93, a seguinte contratação: **CONTRATADO: JOSCINETO FERREIRA DA COSTA** 05593062536, C.N.P.J nº 45.099.430/0001-40, Endereço: Rua Benigno Alves, S/N, Bairro Dário Vilela, Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000 Objeto: aquisição de 1 painel ripado com porta de correr conjugada medindo 3,00x2,70cm, 1 painel ripado medindo 2,70x 2,75cm, 1 painel ripado 2,70x 2,75 cm, 1 mesa 1,50x2,00x0,80, 1 painel sala de gravação 2,80m x 2,40m, 1 painel 1,00m x 6,40m descritos no contrato 027/2022 e na dispensa nº 022/2022. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 022/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 22/04/2022, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 022/2022, em favor de **CONTRATADO: JOSCINETO FERREIRA DA COSTA** 05593062536, C.N.P.J nº 45.099.430/0001-40, Endereço: Rua Benigno Alves, S/N, Bairro Dário Vilela, Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000 Objeto: aquisição de 1 painel ripado com porta de correr conjugada medindo 3,00x2,70cm, 1 painel ripado medindo 2,70x 2,75cm, 1 painel ripado 2,70x 2,75 cm, 1 mesa 1,50x2,00x0,80, 1 painel sala de gravação 2,80m x 2,40m, 1 painel 1,00m x 6,40m descritos no contrato 028/2022 e na dispensa nº 022/2022. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2022

Contrato nº 028/2022. Dispensa nº 022/2022 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: **JOSCINETO FERREIRA DA COSTA** 05593062536, C.N.P.J nº 45.099.430/0001-40, Endereço: Rua Benigno Alves, S/N, Bairro Dário Vilela, Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000 Objeto: aquisição de 1 painel ripado com porta de correr conjugada medindo 3,00x2,70cm, 1 painel ripado medindo 2,70x 2,75cm, 1 painel ripado 2,70x 2,75 cm, 1 mesa 1,50x2,00x0,80, 1 painel sala de gravação 2,80m x 2,40m, 1 painel 1,00m x 6,40m descritos no contrato 027/2022 e na dispensa nº 022/2022 Valor Global R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 22/04/2022 a 27/04/2022. Lapão-BA, 22 de abril de 2022 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.